

~~Conselho~~
~~XXXXXXXXXX~~

(30-255/40)

A C Ó R D I O:
603/HLM.

Proc. 19.531/39
1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que João Francisco reclama ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Ferroviárias da Cia. Mogiana no sentido de ser aumentado o "quantum" da sua aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que este Conselho resolveu que a redução de coeficiente estipulada no acórdão de 27 de agosto de 1935 - Proc. n. 6.220/35 - não se aplica às aposentadorias sujeitas ao mínimo legal, conforme decisão constante do acórdão proferido em 10 de junho de 1937, nos autos do proc. n. 8.541/36-;

CONSIDERANDO que o valor mensal líquido da aposentadoria do reclamante é de Rs. 171.500 (cento e setenta e um mil e quinhentas réis)-, conforme cálculo procedido pelo Serviço Técnico Atuarial, e, não, de Rs. 60.800 (sessenta mil e novecentos reais) como lhe foi concedido;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para o fim de determinar a revisão da aposentadoria do interessado, a partir da data do requerimento de fls. 2, de acordo com o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, ciente desta decisão o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1940.

a) Luis M. Ribeiro Gonçalves. Presidente

a) César Petta Relator

Fui presente -a) Valde de Vasconcellos Adj. do Pres. Geral Int.

Publicado no "Diário Oficial" em 4/5/1940.